



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 755/1991

SÚMULA: Concede reajuste salarial aos funcionários e servidores desta Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos e salários dos Quadros de Pessoal desta Prefeitura Municipal, como segue:

- I- A partir de 1º (primeiro) de março de 1991, em 14,38% (quatorze virgula trinta e oito por cento), sobre os valores vigentes no mês de fevereiro de 1991.
- II- A partir de 1º (primeiro) de maio de 1991, em 10% (dez por cento), sobre os valores reajustados nos termos do Inciso I.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos meses correspondentes nesta Lei.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 16 de Setembro de 1991.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº 21/1991.

Autor: Executivo Municipal.